

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 01/20 de 03/01/2020.**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, titular do CPF 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**IVANI BECKER**, pessoa física de direito privado, com endereço na Avenida Tupinambá, 1932, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF nº 669.370.869-20, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Considerando, que o imóvel ora locado é destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração;  
Considerando, que o imóvel tem ótima localização e atende as necessidades para o qual se destina;  
Considerando, que o preço praticado está compatível com o valor de mercado;  
Considerando, que o Município é o responsável pela estrutura para abrigar o Conselho Tutelar, tendo que abrigar condições de trabalho para os conselheiros;  
resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de um imóvel situado na Avenida Tupinambá, lote nº 02 da quadra 65, com área construída de 210m², para as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:  
O valor equivalente a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando para o exercício de 2020 a quantia de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar o espaço para o Município, no período estipulado neste.  
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.  
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.  
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.  
Efetuar pagamento de água e luz.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

### CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As divisórias que foram instaladas pelo Município, para a ocupação do imóvel poderão ser retiradas por este ao final do contrato de locação.

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 03 de Janeiro de 2020.

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

**IVANI BECKER**  
Locador

Fiscal designado para este contrato:

**FRACIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI** - \_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Testemunhas:

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

---

Gilberto Veraldo Schiavini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 4568